

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4 AO PLE Nº 11/2022

Art. 1º Altera integralmente a redação do inciso III do Art. 28º do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
.....

III - 1 (um) biólogo, ou 1 (um) engenheiro florestal, ou 1 (um) agrônomo”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva objetiva especificar no texto original quais profissionais estão habilitados/as para compor a Comissão de Tombamento na condição de técnico, uma vez que serão responsáveis pela emissão de parecer e laudo ambiental.

Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento. Certo de que a solicitação será atendida, expresso meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

